



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 98748/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 26/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00047/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, no 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a 1 Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: LUIZA TERESA NUNES FREITAS **CPF nº** 610.071.104-49

Endereço: Rua Antonio Brasilino Quadra 4 Lote 10, s/nº – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Total
01	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.	mês	5	R\$ 1.000,00 (mil reais).	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

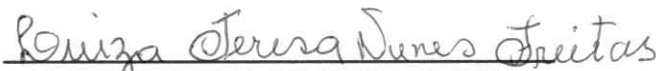
Valor Mensal da Proposta: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor Global da Proposta (em 05 meses): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, como estabelecido.

Piancó/PB, 06 de agosto de 2024.


LUIZA TERESA NUNES FREITAS
 CPF nº 610.071.104-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00047/2024 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
OBJETO:	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.
Interessados:	Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER JURIDICO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso V, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Este é o parecer.
S. M. J.

PIANCÓ/PB, 12 de agosto de 2024.


 Ana Maria R. de Lacerda
 ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Assunto:	Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.**

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

PIANCÓ/PB, 08 de agosto de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos seus serviços e programas que são de sua responsabilidade, para assim garantir o atendimento das demandas Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB, em anexo.

O imóvel em questão atende as normas, é um local de fácil acesso e amplo com boas condições de acomodação.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0. DOS SERVIÇOS

2.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.	MÊS	05

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

PIANCÓ/PB, 02 de agosto de 2024.



GIRLENI FERREIRA BADÚ
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.**

1.2.A contratação do serviço de locação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos seus serviços e programas que são de sua responsabilidade, para assim garantir o atendimento das demandas Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB, em anexo.

O imóvel em questão atende as normas, é um local de fácil acesso e amplo com boas condições de acomodação.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA LOCAÇÃO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.	MÊS	05

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.120 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
 0824410042042; 0824410042043 - 339036 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.**

5.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa ou endereço residencial da pessoa física que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à contratante.

7.9. Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



7.10. Assegurar à contratante o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.

7.11. Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela contratante e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.

7.12. Indenizar a contratante pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da contratada e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura:

8.1.Entrega: imediato.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: o período de 08 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

9.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer até o trigésimo, contados do período de adimplemento de cada parcela.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PIANCÓ/PB, 02 de agosto de 2024.


GIRLENI FERREIRA BADÚ
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Senhor Prefeito,

Através deste documento de demanda, solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos seus serviços e programas que são de sua responsabilidade, para assim garantir o atendimento das demandas Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB, em anexo.

O imóvel em questão atende as normas, é um local de fácil acesso e amplo com boas condições de acomodação.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 02 de agosto de 2024.


GIRLENI FERREIRA BADU
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E
DISPONÍVEIS QUE ATENDAM AO OBJETO**

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

CERTIFICAÇÃO: Certificamos para os devidos fins de direito, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da pretensa contratação, em observância as disposições constantes do Art. 74, § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PIANCÓ/PB, 02 de agosto de 2024.



GILENI FERREIRA BADÚ
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos seus serviços e programas que são de sua responsabilidade, para assim garantir o atendimento das demandas Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB, em anexo.

O imóvel em questão atende as normas, é um local de fácil acesso e amplo com boas condições de acomodação.

1.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0. DOS SERVIÇOS

2.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.	MÊS	05

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

PIANCÓ/PB, 02 de agosto de 2024.


 GIRLENI FERREIRA BADÚ
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

1.2.A contratação do serviço de locação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos seus serviços e programas que são de sua responsabilidade, para assim garantir o atendimento das demandas Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB, em anexo.

O imóvel em questão atende as normas, é um local de fácil acesso e amplo com boas condições de acomodação.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA LOCAÇÃO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.	MÊS	05

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.120 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
0824410042042; 0824410042043 - 339036 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

5.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa ou endereço residencial da pessoa física que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à contratante.

7.9. Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



7.10. Assegurar à contratante o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.

7.11. Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela contratante e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.

7.12. Indenizar a contratante pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da contratada e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura:

8.1.Entrega: imediato.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: o período de 08 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

9.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer até o trigésimo, contados do período de adimplemento de cada parcela.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PIANCÓ/PB, 02 de agosto de 2024.



GIRLENI FERREIRA BADÚ
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Engenharia



VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **AGOSTO de 2024.**

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.	Mês	05	R\$ 1.000,00 (mil reais).	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.0.DO VALOR

3.1. **A Estimativa Preliminar Total é equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do contrato:

Entrega: imediato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 06 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

PIANCÓ/PB, 06 de agosto de 2024.



JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS
Engenheiro Civil CREA/ PB 161.667.799-6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Engenharia



VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **AGOSTO de 2024.**

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.	Mês	05	R\$ 1.000,00 (mil reais).	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.0.DO VALOR

3.1. **A Estimativa Preliminar Total é equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do contrato:

Entrega: imediato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 06 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

PIANCÓ/PB, 06 de agosto de 2024.



JEYSON JAYAN FERREIRA DE MEDEIROS
Engenheiro Civil CREA/ PB 161.667.799-6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



ATA - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00047/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.**

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, poderá ser efetuada junto a pessoa física **LUIZA TERESA NUNES FREITAS – CPF 610.071.104-49**, para desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Participante	Unid.	Quant.	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Total
1 - LUIZA TERESA NUNES FREITAS CPF nº 610.071.104-49	MÊS	05	R\$ 1.000,00 (mil reais).	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

4.0 - DA CONCLUSÃO

Diante da documentação e preço ofertado decido aceitar os documentos ao processo em apreço, o qual está devidamente instruído com os atos pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Encaminho a senhora Prefeito para conclusão e aprovação do procedimento, mediante termo de ratificação do procedimento.

PIANCÓ/PB, 13 de agosto de 2024.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**02.120 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 0824410042042;
0824410042043 - 339036 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.**

PIANCÓ/PB, 07 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 09:13:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 98748/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00047/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 15/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 5.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, no 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a 1 Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 5.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Luiza Teresa Nunes Freitas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 610.071.104-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	796c32689d24f6a72bc952d576a39c1f
Autorização da autoridade competente	Sim	7e967110d8d65313c7e750f5545c1cb2
Estimativa da despesa	Sim	87ae7c68c1f08216db745b0fb1cd888f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b61692b2afd2ce6c91ef66f60beee5dd
Justificativa de preço	Sim	7e93641804d31a1ee8c2efd2fcd63964
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	45dccbb4b60913505366bcf9a277ab0a
Previsão Orçamentária	Sim	a4cb788514ea879a44c55802b94a24f0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Luiza Teresa Nunes Freitas	Sim	c1ce4f37d2608d1ecfdd991d13072f39

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024

CONTRATO Nº 03.048/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PIANCÓ-PB** E **LUIZA TERESA NUNES
 FREITAS**, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, com endereço a Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro, CEP 58.765-000, Estado do Paraíba, portal institucional do município <https://pianco.pb.gov.br>, inscrita no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUIZA TERESA NUNES FREITAS**, portador de CPF nº 610.071.104-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Brasilino Quadra 4 Lote 10, s/nº – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela senhora Prefeito, tem por objeto: **Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.**

O serviço de locação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2024, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O presente Contrato tem como **Valor Mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, em 05 meses, resultando um **Valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Luiza Nunes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do serviço da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Recursos Ordinários:

**02.120 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
0824410042042; 0824410042043 - 339036 Outros Serviços De Terceiros -
Pessoa Física.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo do serviço do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Locação:

a - Serviço: Imediato.

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço de locação efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço de locação contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d-Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e-Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa ou endereço residencial da pessoa física que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f-Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g-Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- h- Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à contratante.
- i -Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.
- j- Assegurar à contratante o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.
- k- Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela contratante e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.
- l- Indenizar a contratante pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias

Bruna M. P. Q. Nunes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da contratada e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

c - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

d - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

e - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

f - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

h - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

i - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

j - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Handwritten signature



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



k - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

l - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PIANCÓ/PB, 15 de agosto de 2024.

TESTEMUNHAS:

Ezequiel Milena Galvão
CPF: 393.655.484.62

Adriana Maria N. Lucena
CPF: 040.377.844-16

PELO CONTRATANTE:

Daniel
DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

PELO (A) CONTRATADO (A):

Luiza Teresa Nunes Freitas
LUIZA TERESA NUNES FREITAS
CPF nº 610.071.104-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

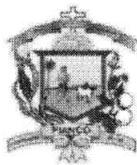
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

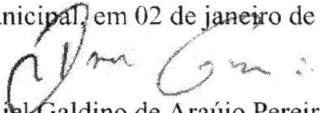
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

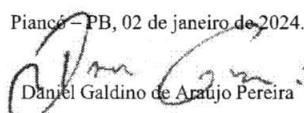
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaeroca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00047/2024, que objetiva: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Total
1 - LUIZA TERESA NUNES FREITAS CPF nº 610.071.104-49	MÊS	05	R\$ 1.000,00 (mil reais).	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Piancó/PB, 15 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura de Piancó torna público, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a Segunda Chamada do CREDENCIAMENTO nº 001/2024 a partir do dia 16 de agosto de 2024, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br

Motivo: Esta segunda Chamada se deu pela necessidade de acréscimo do número de vagas na TABELA 03 – Odontologia (UPA) do anexo no edital e Termo de Referência, tendo em vista a demanda do referido órgão. Ficam mantidas as demais condições, cláusulas e termos do edital.

Piancó-PB, 15 de Agosto de 2024

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2024
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00046/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADO (A): ANTONIO SOARES SOBRINHO, portador do CPF nº 931-146.304-30.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 23/2024), referente a modalidade de Aluguel Social de acordo com o art. 4º da Lei 6.135 de 26 de junho de 2007.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Piancó/PB, 15 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADO (A): LUIZA TERESA NUNES FREITAS, portador do CPF nº 610.071.104-49.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Piancó/PB, 15 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Picuí**
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00018/2024, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE

MURO PARA FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA – BAIRRO PEDRO SALUSTINO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - R\$ 205.551,26.

Picuí - PB, 12 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: (1009838) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA DOS BRANDÕES – PICUÍ – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 795.044,14.

Picuí - PB, 14 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, TRATOR ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 218.500,00.

Picuí - PB, 15 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Câmara Municipal
de Picuí**
EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2024. DOTAÇÃO: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ 10100.01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00008/2024 - 11.06.24 - NGC COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 43.396,00.

**Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos**
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de materiais de construções necessário à pavimentação da ladeira de seu Abílio, no Sítio Amarelinha de cima referente a Emenda 499/2023 no Município de Pilõesinhos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 106.350,00.

Pilõesinhos - PB, 08 de Agosto de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de materiais de construções necessário à pavimentação da ladeira de seu Abílio, no Sítio Amarelinha de cima referente a Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 000025204
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data de sessão: 20/08/2024, horário de abertura das propostas: 10:00h (Horário de Brasília). Local: www.portalcompraspublicas.com.br

CABRELLI FERREIRA ALENCAR
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

1. CONTRATO Nº 002410204
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025204
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIOZINHOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa com parâmetros para aquisição de material de consumo necessário à manutenção da rede de saneamento no Sítio Aracatiaba de referência (Evento nº 000025204) em Município de VIOZINHOS/CE. Pregão Eletrônico nº 000150204. Data de Sessão: 20/08/2024. Horário de Abertura das Propostas: 10h00min. Local: www.portalcompraspublicas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÓIO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÓIO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÓIO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÓIO
EXTRATO DE CONTRATO

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÓIO
EXTRATO DE CONTRATO

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÓIO
EXTRATO DE PRESELEÇÃO

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO

JOMAS PEREIRA DE ANDRADE
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
ADREÇO DE REGISTRO

KAYSER MOURA PINTO DE SOUZA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

GLEYSTER MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANES
AVISO DE LICITAÇÃO

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Prestador Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00047/2024, que objetiva: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	RS Valor Mensal	RS Valor Total
1 - LUIZA TERESA NUNES FREITAS CPF nº 610.071.104-49	MES	05	R\$ 1.000,00 (mil reais).	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Piancó/PB, 15 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 001/2024
SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Piancó torna público, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a Segunda Chamada do CREDENCIAMENTO nº 001/2024 a partir do dia 16 de agosto de 2024, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, serviços especializados de odontologia para o atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de atendimento odontológico para o CEO (Centro de Especialidades odontológico), atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br

Motivo: Esta segunda Chamada se deu pela necessidade de acréscimo do número de vagas na TABELA 03 – Odontologia (UPA) do anexo no edital e Termo de Referência, tendo em vista a demanda do referido órgão. Ficam mantidas as demais condições, cláusulas e termos do edital.

Piancó-PB, 15 de Agosto de 2024

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2024
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00046/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADO (A): ANTONIO SOARES SOBRINHO, portador do CPF nº 931-146.304-30.
 OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 23/2024), referente a modalidade de Aluguel Social de acordo com o art. 4º da Lei 6.135 de 26 de junho de 2007.
 VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Piancó/PB, 15 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2024
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00047/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
 CONTRATADO (A): LUIZA TERESA NUNES FREITAS, portador do CPF nº 610.071.104-49.
 OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.
 VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 1.000,00 (mil reais).
 VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Piancó/PB, 15 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Picuí
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00018/2024, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE

MURO PARA FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA – BAIRRO PEDRO SALUSTINO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – R\$ 205.551,26.

Picuí - PB, 12 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: (1009838) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA DOS BRANDÕES – PICUÍ – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 795.044,14.

Picuí - PB, 14 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, TRATOR ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 218.500,00.

Picuí - PB, 15 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal
de Picuí
EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2024. DOTAÇÃO: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ 10100.01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00008/2024 - 11.06.24 - NGC COMBUSTÍVEIS EIRELI - R\$ 43.396,00.

Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de construções necessário à pavimentação da ladeira de seu Abílio, no Sítio Amarelinha de cima referente a Emenda 499/2023 no Município de Pilõesinhos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 106.350,00.

Pilõesinhos - PB, 08 de Agosto de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de materiais de construções necessário à pavimentação da ladeira de seu Abílio, no Sítio Amarelinha de cima referente a Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO Nº 0028/2024 - ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. Data de abertura das propostas: 19/08/2024, às 14h00 (quarta-feira). Local: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
MASSARANDUBA, 15 de Agosto de 2024
GABRIEL FERREIRA LENCAR
PREFEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 05/2024
2. PREGOÃO Nº 0003/2024
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO ABERTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.738.930/0001-49
3.1. CONTRATO: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - CNPJ: 11.509.857/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)
4. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2024
7. PRAZO: 12 (doze) meses
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - REGIÃO PROFISSIONAL DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público através do Pregão Eletrônico nº 0028/2024, sediado na Av. Governador Antônio Menezes, 49 - Centro - Matinhas - PB, que a Agência de Apoio, sediada no Rio, tem interesse em contratar empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. Data de abertura das propostas: 19/08/2024, às 14h00 horas. Local: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
MASSARANDUBA, 15 de Agosto de 2024
GABRIEL FERREIRA LENCAR
PREFEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público através do Pregão Eletrônico nº 0028/2024, sediado na Av. Governador Antônio Menezes, 49 - Centro - Matinhas - PB, que a Agência de Apoio, sediada no Rio, tem interesse em contratar empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. Data de abertura das propostas: 19/08/2024, às 14h00 horas. Local: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
MASSARANDUBA, 15 de Agosto de 2024
GABRIEL FERREIRA LENCAR
PREFEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDECIMENTO DE COMPRAS Nº 0028/2024
 Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra de materiais de consumo para o atendimento das necessidades do Centro de Referência em Saúde da Criança e da Mulher (CRSCM) da Prefeitura Municipal de Natuba. Data de abertura das propostas: 19/08/2024, às 14h00 horas. Local: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
NATUBA, 15 de Agosto de 2024
GABRIEL FERREIRA LENCAR
PREFEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATO DE ADIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE NATUBA - MINISTÉRIO DAS CIDADES. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 94/2023/2024. OPERAÇÃO 1597.026.42. FUNDAMENTO DE LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Decreto Federal nº 11.742/24. Instrução Normativa nº 738/2023. Informações detalhadas sobre o processo de licitação, incluindo o edital e o formulário de inscrição, estão disponíveis no site: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
NATUBA, 15 de Agosto de 2024
GABRIEL FERREIRA LENCAR
PREFEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATO DE ADIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE NATUBA - MINISTÉRIO DAS CIDADES. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 94/2023/2024. OPERAÇÃO 1597.026.42. FUNDAMENTO DE LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Decreto Federal nº 11.742/24. Instrução Normativa nº 738/2023. Informações detalhadas sobre o processo de licitação, incluindo o edital e o formulário de inscrição, estão disponíveis no site: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
NATUBA, 15 de Agosto de 2024
GABRIEL FERREIRA LENCAR
PREFEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2024
RESOLUÇÃO Nº 0028/2024
OBJETO: RATIFICAÇÃO DO PRECATORIO Nº 0148/2024, emitido em nome do Sr. ANTONIO SOARES SORRHO, em favor do Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
PIANCO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2024
RESOLUÇÃO Nº 0028/2024
OBJETO: RATIFICAÇÃO DO PRECATORIO Nº 0148/2024, emitido em nome do Sr. ANTONIO SOARES SORRHO, em favor do Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
PIANCO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2024
RESOLUÇÃO Nº 0028/2024
OBJETO: RATIFICAÇÃO DO PRECATORIO Nº 0148/2024, emitido em nome do Sr. ANTONIO SOARES SORRHO, em favor do Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
PIANCO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIZCARRONAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. Data de abertura das propostas: 19/08/2024, às 14h00 (quarta-feira). Local: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
MASSARANDUBA, 15 de Agosto de 2024
GABRIEL FERREIRA LENCAR
PREFEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INECIBILIDADE Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
REMÍGIO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INECIBILIDADE Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
REMÍGIO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA JEFFERSON ARRATADO E JOSE ORLANDO) NA EDUCAÇÃO 2024 DO CAMINHÃO DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Decreto Federal nº 11.742/24. Instrução Normativa nº 738/2023. Informações detalhadas sobre o processo de licitação, incluindo o edital e o formulário de inscrição, estão disponíveis no site: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
REMÍGIO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (ALEXANDRE TAVARES E JOSE ORLANDO) NA EDUCAÇÃO 2024 DO CAMINHÃO DO FRIO, DA ETAPA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Decreto Federal nº 11.742/24. Instrução Normativa nº 738/2023. Informações detalhadas sobre o processo de licitação, incluindo o edital e o formulário de inscrição, estão disponíveis no site: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
REMÍGIO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO SANTO ANTONIO
EXTRATO DE ADIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO SANTO ANTONIO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Decreto Federal nº 11.742/24. Instrução Normativa nº 738/2023. Informações detalhadas sobre o processo de licitação, incluindo o edital e o formulário de inscrição, estão disponíveis no site: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
RIBEIRÃO SANTO ANTONIO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO SANTO ANTONIO
EXTRATO DE ADIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO SANTO ANTONIO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/06. Decreto Federal nº 11.742/24. Instrução Normativa nº 738/2023. Informações detalhadas sobre o processo de licitação, incluindo o edital e o formulário de inscrição, estão disponíveis no site: www.portalcomprasparabim.pb.gov.br
RIBEIRÃO SANTO ANTONIO, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE JALGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SANTA LUZIA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE JALGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SANTA LUZIA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SANTA LUZIA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SERRA DA RAIZ, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SOUSA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SOUSA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SOUSA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SOUSA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SOUSA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SOUSA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SOUSA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
SOUSA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
VÁZEA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
VÁZEA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024
 Torna público que a Comissão de Contratação, composta por membros do Conselho Municipal de Licitação, realizou a análise das propostas recebidas no processo de licitação nº 0028/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caminhão equipado com cesto aberto. O vencedor foi o Sr. DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
VÁZEA, 15 de Agosto de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

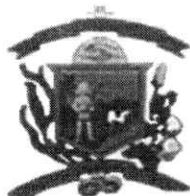
Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



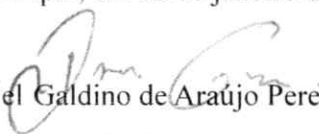
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

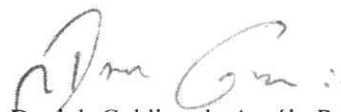
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RECURSOS PARA O CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO... TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES... Presidente da CPLR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO... TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES... Presidente da CPLR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO... TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

MELQUADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLUNGU

EDITO DE CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

MELQUADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JUIZAMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Severino Luiz de Cássia... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Severino Luiz de Cássia... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Severino Luiz de Cássia... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Severino Luiz de Cássia... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Severino Luiz de Cássia... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Severino Luiz de Cássia... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO REGIS

AVISO DE LICITAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Playnha Freitas Torres... Presidente da CPLR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO REGIS

AVISO DE LICITAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Playnha Freitas Torres... Presidente da CPLR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO REGIS

AVISO DE LICITAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Playnha Freitas Torres... Presidente da CPLR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EDITO DE TERMO DE ADITIVO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

CONTRATAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

PORTELA PARA OBRAS DE REFORMA... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Daniel Galvão de Araújo Pereira... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREÇO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

João Lucas Pereira de Assis... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TORRE

EXTRATO DE ATIVO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...

Emilson Junior Bezerra da Silva... Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO... OBJETO: Contratação de empresa para manutenção...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**02.120 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 0824410042042;
0824410042043 - 339036 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.**

PIANCÓ/PB, 07 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZA TERESA NUNES FREITAS
CPF: 610.071.104-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:38 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **988F.C0BE.ED19.BECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO

CÓDIGO: F917.6FFA.28D7.B6B1

Emitida no dia 06/08/2024 às 14:58:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **610.071.104-49**

R.G. : **1015465 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA SALVIANO LEITE, 10A - CENTRO Telefone: (83)3452-2368 CNPJ: 09.148.727/0001-95



53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 07/08/2024.

Contribuinte: LUIZA TERESA NUNES FREITAS	Inscrição Imobiliária 41.10.040.0009.001
Localização: RUA MARIA DE LOURDES FREITA DANTAS, S/N, CASA, OURO BRANCO LOTEAMENTO: SEM LOTEAMENTO	Sequencial 4405
Natureza: PREDIAL	Referência Loteamento Q040 L0009
CNPJ/CPF: 610.071.104-49	
Validade: 06/10/2024	
Observações: ESPÓLIO: MANOEL NUNES DANTAS	
 Assinatura(s) do(s) Responsável(is)	

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat. 1155070

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/pianco//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

074331C3CD47E07A2E802BE8A5A26060F7A01A9C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZA TERESA NUNES FREITAS

CPF: 610.071.104-49

Certidão nº: 53882043/2024

Expedição: 06/08/2024, às 15:03:05

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZA TERESA NUNES FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **610.071.104-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

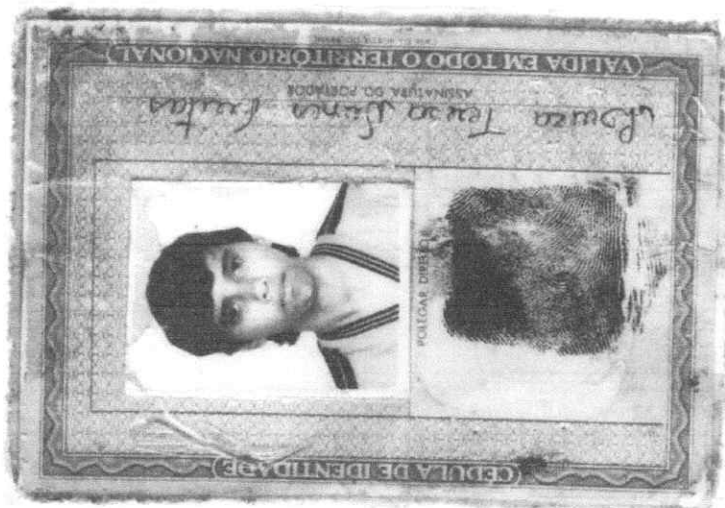
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

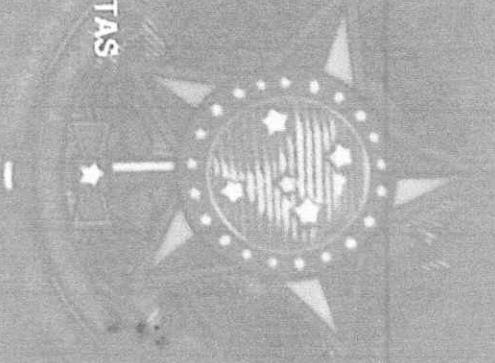
CPF

Registro Permanente de Licitação
 47

Nome: **LUIZA TERESA NUNES FREITAS**

Nº de inscrição: **610.071.104-49**

Nascimento: **02/02/1964**





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 08.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0



-Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2
RESIDENCIAL/BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

LUIZA TERESA NUNES FREITAS

RUA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS 58 - OURO BRANCO
CEP 58765000 - PIANCO / PB (AG: 144)

Roteiro: 11-0144-060-6380

CPF/CNPJ/RANI: 810.***.***-**

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2388479-4
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001183155

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2024	24/05/2024	R\$ 40,02

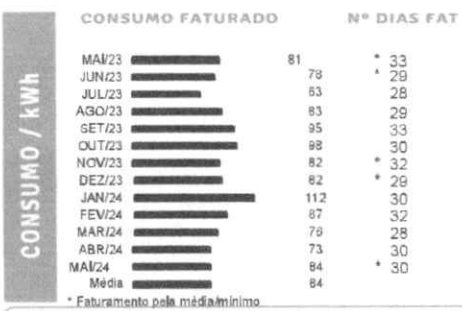
NOTA FISCAL Nº 034.747.934 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
Chave de Acesso
2524 0509 0951 8300 0140 6600 1034 7479 3420 8718 2030

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2024): R\$ 11,73
- Comunicamos que por falta de acesso ao equipamento de medição, NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR A COLETA DA LEITURA. O acesso ao medidor garante o faturamento correto da conta de energia, evitando faturamentos pela média e consumos acumulados. Notificamos a necessidade de liberar o acesso ao local da medição, caso contrário, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, conforme previsto no Art.355 REG 1000 ANEEL. - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. - "Problemas com álcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3223-4557 / 9 9858-4558" - Alcoolicos Anônimos na Paraíba
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$22,25 Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. Avíde em primeiro lugar". Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - "Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Alô Saúde 0800 281 6591. - Imóvel fechado sem acesso ao medidor - Seção V Capítulo IX - RES 1000 - ANEEL

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	17/04/2024	17/05/2024	30	18/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Allq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,197360	5,92	0,23	0,00	0	0,00	0,189470
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	54	0,338350	18,27	0,73	0,00	0	0,00	0,324820
Subsídio				23,18	0,92	0,00	0	0,00	
LANCAMENTOS E SERVICOS									
Devolução Subsídio				-22,25	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIB ILUM PUBLICA				14,90	0,00		0	0,00	
TOTAL:				40,02	1,88	0		0,00	



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	47,37	0,7139	0,33
COFINS	47,37	3,2882	1,55
ICMS	0,00	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0000						





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 610.071.104-49
 Nome: LUIZA TERESA NUNES FREITAS
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: SOLTEIRO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1015465 SSP PB
 Data de nascimento: 02/02/1964
 Nome da mãe: MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS
 Nome do pai: MANOEL NUNES DANTAS

Certidão emitida às 15:15 de 06/08/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6PDB.0wGv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Faint, illegible text in the center of the page.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **610.071.104-49**

Nome: **LUIZA TERESA NUNES FREITAS**

Data de Nascimento: **02/02/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:17:46** do dia **06/08/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A3AB.0FBE.0845.3D53**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE PIANCÓ — ESTADO DA PARAÍBA

Titular: José Bráulio de Souza
Substituta: Maria Eliza Montenegro de Souza



José Bráulio de Souza, Esc. do Cível, Crime, Oficial Privativo do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Escrivão do Juri, em virtude da lei etc...

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Registro de Imóveis existentes / neste Cartório no meu cargo e poder verificando os mesmos encontrei no livro 2-F às fls 180 a seguinte transcrição Imóvel Um (1) terreno proprio localizado no Loteamento Ouro Branco nesta cidade medindo 12 metros de frente e fundos por 25 metros de extensão dos lados lote 03 Quadra 42 limitando-se Norte, com a Rua projetada; Sul com AABB; Leste, com Jovial Mendonça Costa e Oeste, com José Aguiar Augusto de Medeiros. Registrada sob nº 77.3.071, datado de 09/01/87, pertencente ao Dr. MARCEL MUNIZ DANTAS, se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais legais ou convencionais, hipotecas e prestações sequestro penhoras e bem assim não consta nenhuma ação cível criminal ou trabalhista que verba de qualquer modo onerar o imóvel acima citado deste Cartório. O referido é verdade dou fé.

Piancó 23 de fevereiro de 1988

Jose Bráulio de Souza







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA



CONTRATO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO COM CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E CAUÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública de acordo com o Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 junho de 1966, de um lado como Credor o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP, AGENTE FINANCEIRO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH), com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito no CGC(MF) sob nº 09.128.000/0001-46, doravante denominado CREDOR, neste ato, legalmente representado pelo seu Diretor Superintendente Dr. CLEANTO GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital e assistido por seu Procurador adiante assinado, de um lado, e do outro, como devedor(es) MANUEL NUNES DANTAS e esposa MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS, brasileiros, casados, funcionário e doméstica, residentes na Cidade de Piancó, deste Estado, portadores do CPF (MF) nº 007.405.434.-15. VILE VERSO

(nome, identidade, CPF, qualificação) doravante denominado(s) simplesmente DEVEDOR(ES), e, como Credora Caucionária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1.969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1.970, que aprovou o seu Estatuto arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o registro nº 1, regendo-se pelo Estatuto consolidado aprovado pelo Decreto nº 93.600, de 21 de novembro de 1.986, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 086 de 17 de dezembro de 1.986, com sede no Setor Bancário Sul - Quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF, CGC(MF) nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada CEF, têm justo e contratado o seguinte:

IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que, a justo título, é (são) senhor(es) e legítimo(s) proprietário(s) do imó

Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n - Jardim 13 de Maio - João Pessoa-PB. - PABX (053) 234-4860 - Telex (053) 615 tpsf. e tpcf.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA



vel constituído do terreno com as seguintes dimensões, limites e confrontações: **LOTE DE TERRENO PRÓPRIO DESTINADO À CONSTRUÇÃO**, localizado à Rua Projetada, no Loteamento "OURO BRANCO", na Cidade de Piancó, deste Estado, LOTE Nº 03 (três) da quadra A 42 (quarenta e dois), medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 25m,00 de comprimento de ambos os lados, confrontando-se do lado direito com terreno s/nº, em construção de propriedade de Helena Padre, do lado esquerdo com terreno s/nº destinado à construção de propriedade de Francisco Augusto Soares, fundos com o Clube da AABB, de propriedade do Governo Federal, dando para uma Rua Projetada, nome da esquina mais próxima: Rua Projetada, distância do imóvel a essa Rua 24m,00 e do lado par.

havido nos termos da Escritura Pública de compra e venda lavrada em 02 de outubro de 1.986, às fls. 14-15v. do Livro nº 87 no Cartório de Piancó, deste Estado, devidamente registrada sob o nº R-2-7.165 na matrícula 7.165 do Livro nº 2-P, fls 180 do Cartório de Registro de Imóveis de Piancó, deste Estado em 07 de outubro de 1.986, onde será construída uma casa medindo 160,00 m², Padrão Habitacional HI.4QT- N que terá: varanda em forma de "L", sala de visita, cozinha, área de serviço, 02 quartos sociais, 02 suites, circulação, 01 WC banheiro social e circulação.

EM TEMPO:- Após o registro supra, houve os seguintes atos registrados: Livro 2-P, fls 180, CIÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (nº de ordem R-3-7165, Averbação em 9/1/87, Livro 2-P, fls 180, nº de ordem AV-4-7.165 e DISTRATO, no mesmo livro e fls, nº de ordem AV-5-7165, em 3/3/88. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel acima mencionado será construído de acordo com as normas que regulam o Programa Nacional de Habitação do Servidor Público - PRONHASP, especialmente a Resolução BACEN nº 1.330, de 04.06.1.987, do Banco Central do Brasil e o OC DIRHA 028/87 da CEF, com recursos oriundos do contrato de empréstimo firmado entre a CEF e o CREDOR em 30.11.1.987, de inteiro conhecimento do(s) DEVEDOR(ES), bem como o OC DIRHA 029/87 da CEF.

FINANCIAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CREDOR, neste ato, concede ao (s) OUTORGADO(S) financiamento de Cz\$ 828.312,06 (Oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e doze cruzados e seis centavos), correspondente nesta data a 870.28595 OTN - Obrigação do Tesouro Nacional, destinado à construção da casa descrita na Cláusula Primeira.

Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n - Jardim 13 de Maio - João Pessoa-PB. - PABX (083) 224-4800 - FAX (083) 615 tpsf. e tpcf.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

CEHAP

OF CEHAP 2827/06/DECAP

JOÃO PESSOA, 08/11/ 2006

AO
 CARTÓRIO JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA
 PIANCÓ/PB

Ass. Liberação Hipotecária

Senhor Oficial

1 A Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, sucessora do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba – IPEP na gestão dos créditos imobiliários, por força da Lei Estadual Nº 7.517/2003, representada neste ato na forma de seus Estatutos, autoriza esse Cartório a promover o cancelamento da hipoteca que onera o imóvel abaixo identificado:

Matrícula: 7165 Averbação: 4-7165 Data: 20/04/1988
 Livro 2- P Folhas: 180
 Mutuário: **MANOEL NUNES DANTAS**
 Endereço: Rua PROJETADA S/N
 Bairro: CENTRO Cidade: PIANCÓ

Atenciosamente


RUBENS FALÇÃO DA SILVA NETO
 Diretor Presidente


JOSÉ FERNANDES DE LIRA
 Diretor Financeiro





Manuel Nunes



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO COM CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA E CAUÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública de acordo com o Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 junho de 1956, de um lado como Credor o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP, AGENTE FINANCEIRO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SPH), com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito no CGC(MF) sob nº 09.128.000/0001-46, doravante denominado CREDOR, neste ato, legalmente representado pelo seu Diretor Superintendente Dr. CLEANTO GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital e assistido por seu Procurador adiante assinado, de um lado, e do outro, como devedor(es) MANUEL NUNES DANTAS e esposa MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS, brasileiros, casados, funcionário e doméstica, residentes na Cidade de Piancó, deste Estado, portadores do CPF (MF) nº 007.405.434.-15.----- **VIRE VERSO**

(nome, identidade, CPF, qualificação) doravante denominado(s) simplesmente DEVEDOR(ES), e, como Credora Caucionária, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1.969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1.970, que aprovou o seu Estatuto arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o registro nº 1, regendo-se pelo Estatuto consolidado aprovado pelo Decreto nº 93.600, de 21 de novembro de 1.986, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 086 de 17 de dezembro de 1.986, com sede no Setor Bancário Sul - Quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF, CGC(MF) nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada CEF, têm justo e contratado o seguinte:

IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que, a justo título, é (são) senhor(es) e legítimo(s) proprietário(s) do imó

Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n - Jardim 13 de Maio - João Pessoa-PB. - PABX (083) 224-4860 - Telex (083) 615 tpsf. e tpcf.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 2 -

vel constituído do terreno com as seguintes dimensões, limites e confrontações: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, localizado à Rua Projetada, no Loteamento "OURO BRANCO", na Cidade de Piancó, deste Estado, LOTE Nº 03 (três) da quadra A 42 (quarenta e dois), medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 25m,00 de comprimento de ambos os lados, confrontando-se do lado direito com terreno s/nº, em construção de propriedade de Helena Padre, do lado esquerdo com terreno s/nº destinado a construção de propriedade de Francisco Augusto Soares, fundos com o Clube da AABR, de propriedade do Governo Federal, dando para uma Rua Projetada, nove da esquina mais próxima: Rua Projetada, distância do imóvel a essa Rua 24m,00 e do lado par.

havido nos termos da Escritura Pública de compra e venda lavrada em 02 de outubro de 1.986, às fls. 14-15v. do Livro nº 87 no Cartório de Piancó, deste Estado, devidamente registrada sob o nº R-2-7,165 na matrícula 7.165 do Livro nº 2-P, fls. 180 do Cartório de Registro de Imóveis de Piancó, deste Estado em 07 de outubro de 1.986, onde será construída uma casa medindo 160,00 m², Padrão Habitacional H1.4QT- N que terá: varanda em forma de "L", sala de visita, cozinha, área de serviço, 02 quartos sociais, 02 suítes, circulação, 01 WC banheiro social e circulação.

EM TEMPO:- Após o registro supra, houve os seguintes atos registrados: Livro 2-P, fls 180, CIÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (nº de ordem R-3-7165, Averbação em 9/1/87, Livro 2-P, fls 180, nº de ordem AV-4-7.165 e DISTRATO, no mesmo livro e fls, nº de ordem AV-5-7165, em 3/3/88. CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel acima mencionado será construído de acordo com as normas que regulam o Programa Nacional de Habitação do Servidor Público - PRONHASP, especialmente a Resolução BACEN nº 1.330, de 04.06.1.987, do Banco Central do Brasil e o OC DIRHA 028/87 da CEF, com recursos oriundos do contrato de empréstimo firmado entre a CEF e o CREDOR em 30.11.1.987, de inteiro conhecimento do(s) DEVEDOR(ES), bem como o OC DIRHA 029/87 da CEF.

FINANCIAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CREDOR, neste ato, concede ao (s) OUTORGADO(S) financiamento de Cz\$ 828.312,06 (Oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e doze cruzados e seis centavos), correspondente nesta data a 870,28595 OTN - Obrigação do Tesouro Nacional, destinado à construção da casa descrita na Cláusula Primeira.

Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n - Jardim 13 de Maio - João Pessoa-PB. - PABX (083) 214-4800 - Telex (083) 015 tpsf. e tpcf.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

- 2 -

vel constituído do terreno com as seguintes dimensões, limites e confrontações: **LOTE DE TERRENO PRÓPRIO DESTINADO À CONSTRUÇÃO**, localizado à Rua Projetada, no Loteamento "OURO BRANCO", na Cidade de Piancó, deste Estado, LOTE Nº 03 (três) da quadra nº 42 (quarenta e dois), medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 25m,00 de comprimento de ambos os lados, confrontando-se do lado direito com terreno s/nº, em construção de propriedade de Helena Padre, do lado esquerdo com terreno s/nº destinado a construção de propriedade de Francisco Augusto Soares, fundos com o Clube da AABB, de propriedade do Governo Federal, dando para uma Rua Projetada, nome da esquina mais próxima: Rua Projetada, distância do imóvel a essa Rua 24m,00 e do lado par.

havido nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 02 de outubro de 1.986, às fls. 14-15v. do Livro nº 87 no Cartório de Piancó, deste Estado, devidamente registrada sob o nº R-2-7,165 na matrícula 7.165 do Livro nº 2-P, fls 180 do Cartório de Registro de Imóveis de Piancó, deste Estado em 07 de outubro de 1.986, onde será construída uma casa medindo 160,00 m², Padrão Habitacional H1.4QT-N que terá: varanda em forma de "L", sala de visita, cozinha, área de serviço, 02 quartos sociais, 02 suítes, circulação, 01 WC banheiro social e circulação.

EM TEMPO:- Após o registro supra, houve os seguintes atos registrados: Livro 2-P, fls 180, CIÊNCIA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (nº de ordem R-3-7165, Averbação em 9/1/87, Livro 2-P, fls 180, nº de ordem AV-4-7.165 e DISTRATO, no mesmo livro e fls, nº de ordem AV-5-7165, em 3/3/88. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel acima mencionado será construído de acordo com as normas que regulam o Programa Nacional de Habitação do Servidor Público - PRONHASP, especialmente a Resolução BAF nº 1.330, de 04.06.1.987, do Banco Central do Brasil e o OC DIRHA 028/87 da CEF, com recursos oriundos do contrato de empréstimo firmado entre a CEF e o CREDOR em 30.11.1.987, de inteiro conhecimento do(s) DEVEDOR(ES), bem como o OC DIRHA 029/87 da CEF.

FINANCIAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CREDOR, neste ato, concede ao (s) OUTORGADO(S) financiamento de Cz\$ 828.312,06 (Oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e doze cruzados e seis centavos), correspondente nesta data a 870,28595 OTN - Obrigação do Tesouro Nacional, destinado à construção da casa descrita na Cláusula Primeira.

Rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n - Jardim 13 de Maio - João Pessoa-PB. - PABX (083) 224-4800 - FAX (083) 224-4800
tpsf. e tpcf.



ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ

RUA ELZIR MATOS, Nº 117, CENTRO, PIANCÓ-PB, CEP: 58.765-000. FONE: (83) 99307-4200

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIANCÓ

PIANCÓ - PB

LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES

- OFICIAL REGISTRADOR -



81

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 2024-000318

Protocolado no Livro 1 sob nº 038785

INTERESSADO

NOME: LUIZA TERESA NUNES FREITAS

FONE: () -

CELULAR: () -

E-MAIL:

DOCUMENTO PROTOCOLADO

DESCRIÇÃO: PROCEDIMENTO DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL, REFERENTE AO ESPÓLIO DE MANUEL NUNES DANTAS

Nº: 0

EMISSOR: 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ

PRAZO: 21/08/2024

TIPO: INVENTÁRIO

EMIÇÃO: 07/08/2024

PROTOCOLAÇÃO: 07/08/2024

PARTES INTERESSADAS

LUIZA TERESA NUNES FREITAS - CPF: 610.071.104-49.

DOCUMENTOS ADICIONAIS

Empty box for additional documents.

A entrega de documentos será realizada mediante apresentação deste Protocolo

PIANCÓ, PB, Quarta-feira, 7 de Agosto de 2024

Via do Apresentante

RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA

Via do Apresentante

----- corte aqui -----



ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ

RUA ELZIR MATOS, Nº 117, CENTRO, PIANCÓ-PB, CEP: 58.765-000. FONE: (83) 99307-4200

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIANCÓ

PIANCÓ - PB

LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES

- OFICIAL REGISTRADOR -

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 2024-000318

Protocolado no Livro 1 sob nº 038785

INTERESSADO

NOME: LUIZA TERESA NUNES FREITAS

FONE: () -

CELULAR: () -

E-MAIL:

DOCUMENTO PROTOCOLADO

DESCRIÇÃO: PROCEDIMENTO DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL, REFERENTE AO ESPÓLIO DE MANUEL NUNES DANTAS

Nº: 0

EMISSOR: 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ

PRAZO: 21/08/2024

TIPO: INVENTÁRIO

EMIÇÃO: 07/08/2024

PROTOCOLAÇÃO: 07/08/2024

PARTES INTERESSADAS

LUIZA TERESA NUNES FREITAS - CPF: 610.071.104-49.

DOCUMENTOS ADICIONAIS

Empty box for additional documents.

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA

Via do Processo

81

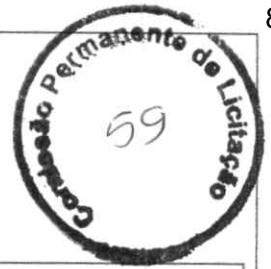




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEAC

Endereço: PRAÇA SALVIANO LEITE, 10A-CENTRO Telefone: (83)3452-2368 CNPJ: 09.148.727/0001-95



EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data Inclusão: 25/05/2023 N° Cad. CGM: 1 Data Intervenção: 07/08/2024
N° do Cadastro: 4405 N° Cad. Anterior: Último Usuário: GLEYTON LOPES BARBOZA

Identificação do Imóvel

Natureza: PREDIAL Contribuição IPTU: NORMAL
Situação: ATIVO Contribuição TAXAS: NORMAL

Localização do Imóvel

Inscrição: 41.10.040.0009.001 Referência Loteamento: Q040 L0009
Seção: 4110040
Logradouro: 159 - RUA MARIA DE LOURDES FREITA DANTAS
Número: S/N Complemento: CASA CEP: 58765-000
Bairro: OURO BRANCO
Loteamento: SEM LOTEAMENTO Insc.Ant.:

Identificação do Contribuinte

Nome: NÃO IDENTIFICADO
Identidade: Tipo Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço para Correspondência

Logradouro: RUA VALDEMAR COSTA
Número: S/N Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: PIANCÓ
UF: PB Reside:
CEP: 58765-000

Medidas da Unidade

Testada Princ.: 12,00 Testada Fictícia: 10,91 N° de Pavimentos: 1
Prof. Principal: 25,00 Fração Ideal: 0,0000 Ano Construção: 1999
Área Terreno: 300,00 Área total de Construção: 183,50 Área Coberta: 0,00
Área Unidade: 183,50 Área Comum da Unidade: 0,00 Zona Fiscal: 0

Informações Sobre o Terreno

Situação da Quadra: MEIO DE QUADRA Pedologia: FIRME Nivelamento: MESMO NÍVEL
Patrimônio: PARTICULAR Topografia: PLANO AO NÍVEL Tipo Terreno: REGULAR
Ocupação Terreno: EDIFICADO Limitação: MURO

Identificação da Edificação

Situação Rua: FRENTE Uso do Imóvel: RESIDÊNCIA
Situação do Lote: ISOLADA RECUADA Padrão Construção: MÉDIO
Tipo de Construção: CASA Estado Conservação: BOM
Patrimônio Edificação: PARTICULAR Estrutura: ALVENARIA
Regime Ocupação: PRÓPRIA Revestimento Superior: GESSO
Cobertura: TELHA DE BARRO Revestimento Interno: CERÂMICA
Esquadria: ALUMÍNIO Vidros: SEM
Instalação Sanitária: (1) INTERNA Condomínio: NÃO

Água (x) Limpeza () Galerias Pluviais () Energia (x) Telefone (x) Passeio ()
Esgoto () Pavimento (x) Guias Sarjetas () Iluminação (x) Col. Lixo (x)

Reavaliação

N° Processo: 0

Tributos

Valor IPTU: R\$ 421,31
Taxa de Conservação de Vias: R\$ 0,00
Taxa de Limpeza Pública: R\$ 0,00
Taxa de Coleta de Lixo: R\$ 0,00
Taxa de Iluminação: R\$ 0,00

Valor Venal do Imóvel

Valor Terreno: R\$ 31.779,00
Valor Construção: R\$ 52.483,02
Valor Venal: R\$ 84.262,02

Observações

41,010,040,0009





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEAC

Endereço: PRAÇA SALVIANO LEITE, 10A-CENTRO Telefone: (83)3452-2368 CNPJ: 09.148.727/0001-95



EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data Inclusão: 25/05/2023 N° Cad. CGM: 1936 Data Intervenção: 07/08/2024
 N° do Cadastro: 4405 N° Cad. Anterior: Último Usuário: GLEYTON LOPES BARBOZA

Identificação do Imóvel

Natureza: PREDIAL Contribuição IPTU: NORMAL
 Situação: ATIVO Contribuição TAXAS: NORMAL

Localização do Imóvel

Inscrição: 41.10.040.0009.001 Referência Loteamento: Q040 L0009
 Seção: 4110040
 Logradouro: 159 - RUA MARIA DE LOURDES FREITA DANTAS
 Número: S/N Complemento: CASA CEP: 58765-000
 Bairro: OURO BRANCO
 Loteamento: SEM LOTEAMENTO Insc.Ant.:

Identificação do Contribuinte

Nome: LUIZA TERESA NUNES FREITAS
 Identidade: Tipo Pessoa: Física CPF/CNPJ: 610.071.104-49

Endereço para Correspondência

Logradouro: RUA PEDRO INÁCIO LIBERALINO
 Número: Complemento: CASA
 Bairro: OURO BRANCO Cidade: PIANCÓ
 UF: PB Reside:
 CEP: 58765-000

Medidas da Unidade

Testada Princ.: 12,00	Testada Fictícia: 10,91	Nº de Pavimentos: 1
Prof. Principal: 25,00	Fração Ideal: 0,0000	Ano Construção: 1999
Área Terreno: 300,00	Área total de Construção: 183,50	Área Coberta: 0,00
Área Unidade: 183,50	Área Comum da Unidade: 0,00	Zona Fiscal: 0

Informações Sobre o Terreno

Situação da Quadra: MEIO DE QUADRA	Pedologia: FIRME	Nivelamento: MESMO NÍVEL
Patrimônio: PARTICULAR	Topografia: PLANO AO NÍVEL	Tipo Terreno: REGULAR
Ocupação Terreno: EDIFICADO	Limitação: MURO	

Identificação da Edificação

Situação Rua: FRENTE	Uso do Imóvel: RESIDÊNCIA
Situação do Lote: ISOLADA RECUADA	Padrão Construção: MÉDIO
Tipo de Construção: CASA	Estado Conservação: BOM
Patrimônio Edificação: PARTICULAR	Estrutura: ALVENARIA
Regime Ocupação: PRÓPRIA	Revestimento Superior: GESSO
Cobertura: TELHA DE BARRO	Revestimento Interno: CERÂMICA
Esquadria: ALUMÍNIO	Vidros: SEM
Instalação Sanitária: (1) INTERNA	Condomínio: NÃO

Água (x)	Limpeza ()	Galerias Pluviais ()	Energia (x)	Telefone (x)	Passeio ()
Esgoto ()	Pavimento (x)	Guias Sarjetas ()	Iluminação (x)	Col. Lixo (x)	

Reavaliação

Nº Processo: 0

Tributos

Valor IPTU:	R\$ 421,31
Taxa de Conservação de Vias:	R\$ 0,00
Taxa de Limpeza Pública:	R\$ 0,00
Taxa de Coleta de Lixo:	R\$ 0,00
Taxa de Iluminação:	R\$ 0,00

Valor Venal do Imóvel

Valor Terreno:	R\$ 31.779,00
Valor Construção:	R\$ 52.483,02
Valor Venal:	R\$ 84.262,02

Observações

ESPÓLIO: MANOEL NUNES DANTAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

CEHAP

OF CEHAP 2827/06/DECAP

JOÃO PESSOA, 08/11/ 2006

AO
CARTÓRIO JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA
PIANCÓ/PB

Ass. Liberação Hipotecária

Senhor Oficial

- 1 A Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, sucessora do Instituto de Previdência do Estado da Paraíba – IPEP na gestão dos créditos imobiliários, por força da Lei Estadual Nº 7.517/2003, representada neste ato na forma de seus Estatutos, autoriza esse Cartório a promover o cancelamento da hipoteca que onera o imóvel abaixo identificado:

Matricula: 7165 Averbação: 4-7165 Data: 20/04/1988
Livro 2- P Folhas: 180
Mutuário: **MANOEL NUNES DANTAS**
Endereço: Rua. PROJETADA S/N
Bairro: CENTRO Cidade: PIANCÓ

Atenciosamente


RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


JOSÉ FERNANDES DE LIRA
Diretor Financeiro





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

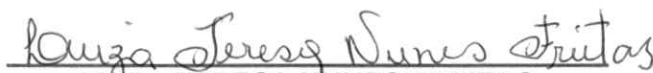
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente **LUIZA TERESA NUNES FREITAS**, com endereço a Rua Antônio Brasilino, Quadra 4, lote 10 N° s/n, BAIRRO: Ouro Branco CEP: 58765-000–CIDADE/UF: Piancó-PB, sob o CPF n° 610.071.104-49, **DECLARA** sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no INEXIGIBILIDADE em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Piancó-PB, 06 de agosto de 2024.


LUIZA TERESA NUNES FREITAS
CPF n° 610.071.104-49
RG n°1.015.465



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, O proponente **LUIZA TERESA NUNES FREITAS**, com endereço a Rua Antônio Brasilino, Quadra 4, lote 10 N° s/n, BAIRRO: Ouro Branco CEP: 58765-000– CIDADE/UF: Piancó-PB, sob o CPF n° 610.071.104-49, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n° 8.884/1994 – Lei da Concorrência apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei n° 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Piancó-PB, 06 de agosto de 2024.

Luiza Teresa Nunes Freitas

LUIZA TERESA NUNES FREITAS

CPF n° 610.071.104-49

RG n°1.015.465




À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O proponente **LUIZA TERESA NUNES FREITAS**, com endereço a Rua Antônio Brasilino, Quadra 4, lote 10 N° s/n, BAIRRO: Ouro Branco CEP: 58765-000–CIDADE/UF: Piancó-PB, sob o CPF n° 610.071.104-49, **DECLARA** para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Piancó-PB, 06 de agosto de 2024.


LUIZA TERESA NUNES FREITAS
CPF n° 610.071.104-49
RG n°1.015.465



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: LUIZA TERESA NUNES FREITAS **CPF nº** 610.071.104-49

Endereço: Rua Antonio Brasilino Quadra 4 Lote 10, s/nº – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Valor Mensal	R\$ Valor Total
01	Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, nº 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Piancó-PB.	mês	5	R\$ 1.000,00 (mil reais).	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

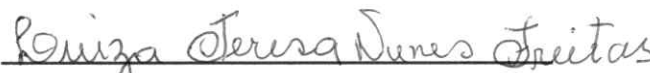
Valor Mensal da Proposta: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor Global da Proposta (em 05 meses): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, como estabelecido.

Piancó/PB, 06 de agosto de 2024.


LUIZA TERESA NUNES FREITAS
 CPF nº 610.071.104-49

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 610.071.104-49

Código de Controle: 988F.C0BE.ED19.BECF

Data da Emissão: 06/08/2024

Hora da Emissão: 14:52:38

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/08/2024, com validade até 02/02/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 58 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 13/08/2024 09:03:00



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: *

- Data de Emissão: *

- Hora da Emissão: *

- Código: *

- Tipo de Certidão: *

Certidão de Débito

- Código: **F917.6FFA.28D7.B6B1**

- Contribuinte: **610.071.104-49**

- Data da Emissão: **06/08/2024**

- Hora da Emissão: **14:58:31**

- Data Validade: **05/10/2024**

- Situação: **REGULAR**

<<Voltar







Contribuinte On-line

- ▶ Imobiliário
- ▶ Mercantil
- ▶ Feira
- ▶ Transporte Alternativo
- ▶ Processos
- ▶ Verifique Autenticidade

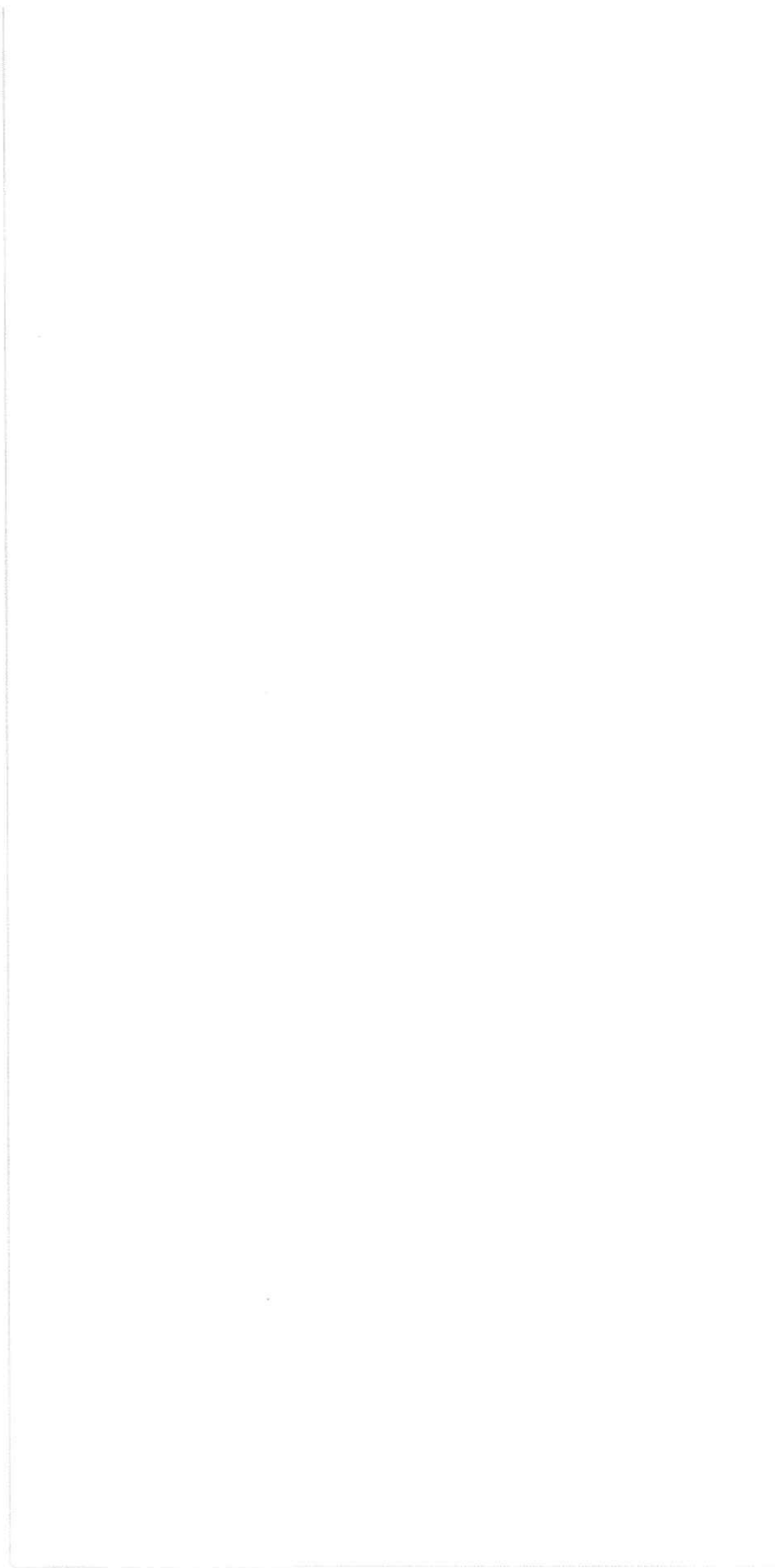
VERIFICAR AUTENTICIDADE

Validar Autenticidade dos Documentos

Código Validação: *

Verificar Autenticidade

Gerar Documento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZA TERESA NUNES FREITAS
CPF: 610.071.104-49
Certidão n°: 53882043/2024
Expedição: 06/08/2024, às 15:03:05
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZA TERESA NUNES FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **610.071.104-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



Validar Certidão

Código de Autenticidade: 6PDB.0wGv

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição EXECUÇÃO FISCAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Nome: LUIZA TERESA NUNES FREITAS
CPF: 610.071.104-49
Data de nascimento: 02/02/1964
Nome da mãe: MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS

Certidão emitida às 15:15 de 06/08/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

[Voltar](#)



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Número do CPF: 610.071.104-49
Nome: LUIZA TERESA NUNES FREITAS
Situação Cadastral: REGULAR
Código de Controle: A3AB.0FBE.0845.3D53

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 09:15:49 foi protocolizado o documento sob o N° 98753/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030482024

Data da Publicação: 16/08/2024

Data da Assinatura: 15/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 5.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de um imóvel localizado a rua Maria de Lourdes Freitas Dantas, no 58, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado a 1 Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): Luiza Teresa Nunes Freitas

Contratado (CPF): 610.071.104-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8a2e700157010cdee7f736743523ee49
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2d564b0963864039c8b8a05d42ccacfd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a4cb788514ea879a44c55802b94a24f0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	78aeba2f24ac2122999f6b56bc81003a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 98748/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 09:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98753/24 ao Documento 98748/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98748/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 32	78aeba2f24ac2122999f6b56bc81003a
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 36	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	37 - 40	8a2e700157010cdee7f736743523ee49
Designação do gestor do contrato	41 - 47	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	a4cb788514ea879a44c55802b94a24f0
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 108	2d564b0963864039c8b8a05d42ccacfd
RECIBO PROTOCOLO	109	285d09156e0fcaecefbe4c912fde171b

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB